



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



PORTARIA N. 281/2017, de 25 de julho de 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
25/07/2017
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE DIRETOR DE
DEPARTAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

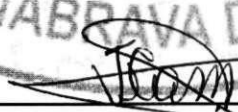
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 188160120017, emitido por GEJSPCII/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.616.913-50, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos à data 16 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 25 de julho de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
04	2.013	069	3.1.90.04.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 08 de Maio de 2017.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado (a)

Testemunha Testemunha

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 281/2017

PORTARIA N. 281/2017, de 25 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 188160120017, emitido por GEJSPCII/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.616.913-50, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos à data 16 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 25 de julho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVIDOR MUNICIPAL Nº.113/ 2017

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede a Praça Frederico de Sou-

za Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF nº 011.173.691.96 e da cédula de Identidade nº 156380-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME ANDREIA ALVES MALTA	CTPS/SERIE/UF 15215/0025 - MT	CPF 046.817.821-06
ENDERECO RUA JOÃO DELFINO S/N – VILA SÃO JOÃO-CANABRAVA DO NORTE-MT		

Doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Municipal nº.698/2017 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do Contratado quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA - SMEELC

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

937,00(NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O CONTRATADO, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.